



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

### **LEI N° 1.879 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de **R\$15.829,42** (quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) no exercício de 2023, proveniente do **SERDI/SUS – Portaria GM/MS nº: 96 de 07 de fevereiro de 2023.**

**Parágrafo único.** O valor descrito no *caput*, será transferido em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a Execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – SUS/MG.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação própria, prevista no orçamento municipal, podendo ser suplementada caso seja necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 21 de março de 2023.

**Wanderlei Lemes Santos**

Prefeito Municipal